



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

DECRETO Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DETERMINA CRITÉRIOS PARA OS AUXÍLIOS NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o memorando nº 1010/2021 enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

CONSIDERANDO a ata de número 11/2021 da reunião do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Habitação, apresenta critérios para dar transparência e agilidade ao trabalho desenvolvido pelo Departamento de Habitação vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Estes critérios estão de acordo com a Lei do SUAS nº12.435/2011, Lei que rege o Trabalho Social em prol de pessoas em vulnerabilidade, neste caso vulnerabilidade habitacional que geram outras tantas vulnerabilidades.

Assim, foi elaborado pelas Técnicas Sociais alguns critérios que precisam ser observados ao realizar a seleção das famílias ou indivíduos, a fim de garantir o acesso a moradia adequada.

O Departamento de habitação cadastra indivíduos e/ou famílias em vulnerabilidade social e que vivem em situação de risco ou sofrem algum tipo de calamidade pública, ou alguma outra situação que os impossibilitem de ter uma moradia fixa própria ou regularizada.

Sabe-se que são muitos os casos de famílias ou indivíduos que possuem difícil acesso a moradia adequada, devido a diversas situações de vulnerabilidade que enfrentam, porém, alguns casos, são urgentes e necessitam uma resposta imediata do Poder Público, sendo como auxílio a material, auxílio a mão de obra, reformas e/ou construções mais amplas e ainda novas moradias, de acordo com a disponibilidade orçamentaria e financeira do Município e/ou Fundo Municipal de Habitação. Vale ressaltar que para projetos habitacionais específicos poderão ser utilizados estes e outros critérios e regras de participação de acordo com o Programa a ser efetivado, sempre em acordo com este Conselho.

Assim, foi elaborado pelas Técnicas sociais alguns critérios que precisam ser observados ao realizar a seleção das famílias e ou indivíduos, a fim de garantir o acesso a moradia adequada.



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999

Os critérios Nacionais (portaria 595/2013 Ministério da Cidades) para seleção, são elencados abaixo:

Famílias residentes em área de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar

Famílias que façam parte pessoas com deficiência

3% das vagas para pessoas idosas (Estatuto do Idoso, Lei nº10.4741, art.38)

Famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo (Lei nº 14.176/2021)

Em Harmonização com os Critérios Nacionais, acrescenta-se ainda critérios locais de priorização

Mulheres Vítimas de violência (Lei Municipal 6.922/21)

Famílias e/ou pessoas acompanhadas pelos programas sociais do município, em vulnerabilidade, seja ela qual for, com justificativa Técnica.

Famílias com Crianças

Famílias e/ou pessoas com risco eminente de ficarem sem moradia

Famílias com tempo de moradia no Município de no mínimo 4 anos

Famílias e/ou indivíduos que não possuem terreno e/ou casa própria

População LGBTQI+ em acompanhamento pelos programas sociais do município

Grupos de seleção que poderão ser utilizados em alguns casos (Portaria 595/2013)

Grupo I – Formado por famílias que atendem 5 ou 6 critérios de 75% dos imóveis

Grupo II – Formado por famílias que atendam até 4 critérios, que participarão de 25% dos imóveis

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, aos vinte (20) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

